

Poder Legislativo

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2023 – SRP/CMM
PROCESSO N.º 2023.10000.10718.0.003514.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e diante dos elementos que instruem o presente, com fundamento no art. 43, inciso VI da Lei federal nº 8.666/93 e no art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, HOMOLOGA o resultado do Pregão n.º 023/2023-SRP/CMM, Registro de Preços para eventual contratação Eventual Contratação de plano privado de assistência à saúde, mediante contratação de empresa especializada em serviços de assistência médica ambulatorial, hospitalar e obstetrícia contemplando todo o rol de procedimentos, serviços e as resoluções normativas estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde – ANS e suas posteriores alterações para atender os servidores da Câmara Municipal de Manaus – CMM, oriundo do Processo Administrativo n.º 2023.10000.10718.0.003514, ADJUDICADO pela PREGOEIRA após a confirmação da proposta vencedora: SAMEL PLANO DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 84.537.141/0001-38, valor mensal: R\$ 877.270,00 (oitocentos e setenta e sete mil e duzentos e setenta reais) pelo período de 12 meses. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, 26 de janeiro de 2024.

VER. JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus, em exercício

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR(A) EM 26/01/2024 09:21:10
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7F83FE130012BADF - CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024-CMM
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023 – SRP/CMM
PROCESSO N.º 2023.10000.10718.0.003729.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/01/2024), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da Câmara Municipal de Manaus, situada à Rua Padre Agostinho Caballero Martin nº 850, São Raimundo, Manaus/AM, CEP 69027-018, presentes, por intermédio, do órgão gerenciador, da **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM**, CNPJ 04.503504/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, em exercício, Vereador **JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Estadual nº 40.674/2019 e das demais legislações pertinentes às condições e especificações estabelecidas, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 026/2023-SRP/CMM, do tipo Menor Preço Global, **RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa M W F DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ 07.506.509/0001-50, doravante designada FORNECEDORA**, neste ato representada conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema Fechado de Televisão (CFTV) digital (DVR), Sistema de Controle de Acesso Externo e Sistema de Alarme de Intrusão Externo, com fornecimento de material, executados de forma contínua, visando atender as necessidades do prédio sede e anexo da Câmara Municipal de Manaus, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo n.º 2023.10000.10718.0.003729, descritos resumidamente a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	VENCEDOR
01	Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva do Sistema Fechado de Televisão (CFTV) digital (DVR), Sistema de Controle de Acesso Externo e Sistema de Alarme de Intrusão Externo, com o fornecimento de peças, equipamentos e insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo n.º 2023.10000.10718.0.003729.	12	MÊS	33.500,00	M W F DA SILVA – ME

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A Ata de Registro Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 15, §3º, III, da Lei n.º 8.666/1993.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o CONTRATANTE não estará obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à FORNECEDORA.
- 3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a FORNECEDORA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.3. A FORNECEDORA que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.3.1. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3.2. Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.3.3. Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.5. O registro da FORNECEDORA será cancelado quando:
- 3.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.4 será formalizado por despacho do órgão, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.7.1. Por razão de interesse público; ou

3.7.2. A pedido da FORNECEDORA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

4.1. As penalidades decorrentes do descumprimento de requisitos da Ata de Registro de Preços encontram-se fixadas no bojo dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. Os órgãos que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar a Câmara Municipal de Manaus, através de sua Diretoria Geral, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços observarão os seguintes limites:

5.2.1. O quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços;

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a CMM, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

5.4. Caberá à FORNECEDORA beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CMM.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar a entrega do material, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo de Referência ou padrões técnicos de qualidade exigíveis.

6.2. No interesse do CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

6.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, para que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. O foro para dirimir questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços é da cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da FORNECEDORA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO – A publicação desta Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Legislativo Municipal, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte

ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. De tudo, para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 26 de janeiro de 2024.

Ver. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO**
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR(A) EM 26/01/2024 11:42:38
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 4119BC0A0012BC2A . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

MÁRIO WILSON FIGUEIREDO
M W F DA SILVA
CNPJ n.º 07.506.509/0001-50

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIO WILSON FIGUEIREDO DA SILVA
Data: 26/01/2024 14:11:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Brasão Veículos

PAZ no TRÂNSITO

10 Dicas que contribuem para Paz no Trânsito

Farol aceso, mesmo durante o dia.

Lembre-se, você não está em uma corrida!

Hoje não é seu dia? Repense se precisa mesmo dirigir!

Pedestres tem sempre preferência.

Choveu? Triplique a atenção!

Acomode-se corretamente ao dirigir.

Saia do Whatsapp e dirija!

Mantenha suas manutenções em dia!

GUIA INDISPENSÁVEL PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo timbre.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETA e estilo NORMAL.

O recuo da primeira linha do parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples,

É importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS
É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa ou por via eletrônica, assinada, revisada e com arquivo.

CONFIRMAÇÃO

Enviar documento para o e-mail dolm@cmm.am.gov.br, em versão texto.

Após o envio confirmar o recebimento no telefone/ramal 3303-2731

As matérias devem ser enviadas/entregues até as 14h no Protocolo do Diário Oficial de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

MESA DIRETORA

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA – PODE
Presidente
YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES – PRTB
1º Vice-Presidente
EVERTON ASSIS DOS SANTOS – UNIÃO
2º Vice-Presidente
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO – AVANTE
3º Vice-Presidente
JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO – REPUBLICANOS
Secretário Geral
CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE – PL
1º Secretário
JAILDO DE OLIVEIRA SILVA – PCdoB
2º Secretário
IVO SANTOS DA SILVA NETO – PATRIOTA
3º Secretário
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL – PSDB
Corregedor
FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE – REPUBLICANOS
Ouvidor

VEREADORES

ALLAN CAMPELO DA SILVA – PODE
ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA – AVANTE
ANTÔNIO DE ALMEIDA PEIXOTO FILHO – AGIR
CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA – PT
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS – PODE
DAVID VALENTE REIS – AVANTE
DIEGO ROBERTO AFONSO – UNIÃO
DIONE CARVALHO DOS SANTOS – SEM PARTIDO
EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA – PMN
ELAN MARTINS DE ALENCAR – DC
ELISSANDRO AMORIM BESSA – SD
FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS – PV
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO – AVANTE
JANDER DE MELO LOBATO – PP
JOELSON SALES SILVA – SEM PARTIDO
JOÃO KENNEDY DE LIMA MARQUES – PMN
LUIS AUGUSTO MITOSO JUNIOR – MDB
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS – AVANTE
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA – AVANTE
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA – PSB
MÁRCIO JOSÉ MAIA TAVARES – REPUBLICANOS
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO – UNIÃO
RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS – DC
ROBERTO SABINO RODRIGUES – PODE
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA – PSDB
RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO – PODE
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA – PMN
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO – PL
THAYSA LIPPY SILVA DE SOUZA – PP
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA – DC
WILLIAM ROBERT LAUSCHNER – CIDADANIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

HENRY WALBER DANTAS VIEIRA

Diretor Geral

EVANDRO WANDERLEY

Gerente do Departamento de Diário Oficial

CRIADO MEDIANTE LEI Nº 342 DE
13/05/2013 DE AUTORIA DA MESA
DIRETORA DA CMM
APROVADO PELA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 -

São Raimundo, CEP - 69027-020

Telefone (92) 3303-2731

email: dolm@cmm.am.gov.br